

Lei nº 1353, de 11 de Agosto de 1962

Dispõe sobre concessão de auxílios

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam concedidos no corrente exercício os seguintes auxílios:

Hospital Bezerra de Menezes	R\$ 40.000,00
Cooperativa de São Vicente de Paulo	" 30.000,00
Sanatório Americo Baural de Stopira	" 10.000,00
Instituto de Higiene Mental "Dr. Luiz Vergueiro de Jarocaba	" 10.000,00
Escola Técnica de Comércio (para festa de formatura	" 20.000,00
Grupo Escolar Prof. Pedro F. Camargo:	
a) Para festa inauguração prédio novo	" 25.000,00
b) Para aquisição um fogão e utensílios	" 25.000,00
Grupo Escolar "Eugenio Euclides Pereira da Motta" (Para aquisição de paufarra)	" 30.000,00
Escola Escolar do Grupo "Cel. Emídio"	" 10.000,00
Escola Escolar do Grupo "Eugenio Euclides Pereira da Motta"	" 10.000,00
Escola Escolar do Grupo "Prof. Pedro Fernandes de Camargo	" 10.000,00
Escola Escolar do Grupo da Fazenda Capuava	" 10.000,00
Comissão Municipal de Esportes	" 10.000,00
Associação Atletica Portofelicense	" 10.000,00
Esporte Clube União	" 10.000,00
Esporte Clube Operários Maritaguaba	" 10.000,00
Sociedade Recreativa Excelsior - Capuava	" 10.000,00
Associação Atletica Estrela de Ouro - Conceição	" 10.000,00
São Pedro F.C. - Sabradinho	" 10.000,00

Sabril F.C.	R\$ 10.000.00
A.A. Avenida - Vila Progresso - para construção de seu campo de futebol	" 30.000.00
A Radio Emisora Portofelicense	" 15.000.00
Jornal Tribuna das Nações	" 15.000.00
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar e do Alcool de Porto Feliz	" 10.000.00
Sindicato da Fiação e Tecelagem de Porto Feliz	" 10.000.00
Clube de Pesca de Porto Feliz	" 10.000.00
Clube de Pesca São Pedro	" 10.000.00
América Futebol Clube	" 10.000.00
Corporação Marítima Prudentes	" 20.000.00
Corporação Marítima União Portofelicense	" 20.000.00
Para compra de móveis para o Posto de Profilaxia da Lepra	" 40.000.00
Para os festejos da Semana das Nações	" 20.000.00
Para a festa de Formatura da Escola Normal Municipal	" 20.000.00
Auxílio para a Festa de São Cristóvão	" 30.000.00
<u>Total R\$</u>	<u>600.000.00</u>

Parágrafo único - Os auxílios relacionados neste artigo serão pagos na Tesouraria Municipal tão logo se concretize o recebimento da verba estadual mencionada no artigo 3º desta lei.

Artigo 2º - Para fazer face aos auxílios concedidos por esta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

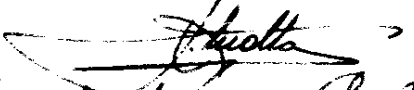
Artigo 3º - A despesa decorrente do crédito especial aberto pelo artigo anterior correrá por conta do auxílio a ser recebido do governo do Estado - Verba 315 - Código 8.984- item, 489 inciso 3º do Orçamento do Estado.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 11 de agosto
de 1962.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 11 de agosto
de 1962.


Assistente do Prefeito.